

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



PROJETO DE LEI N° 2424, DE 2020

SF/20442.28350-01

Dispõe sobre a concessão de linha especial de crédito para profissionais liberais, que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia priorizarão, mediante linhas de crédito específicas, com taxas juros diferenciadas e procedimentos especiais de análise de risco de crédito, o financiamento para capital de giro de para as micro e pequenas empresas cujas atividades seja afetadas pelo estado de calamidade referido no Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput, as instituições financeiras públicas poderão ser dispensadas pelo Conselho Monetário Nacional a isentar parte das instituições do cumprimento do direcionamento dos depósitos à vista de que trata a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, com o objetivo de assegurar a aplicação efetiva dos recursos em operações de crédito de que o “caput”.

§ 2º. Aplica-se o disposto no “caput” e no § 1º às operações realizadas por instituições financeiras privadas no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado – PMPO de que trata a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018.”

Página: 1/2 18/05/2020 16:55:34

73374455164faeb7eccea2d91df35c78b6c0efed

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2424 trata de uma situação específica, merecedora de atenção que é a dos profissionais liberais, mediante a criação de linha de crédito limitada a R\$ 50.000,00 e prazo de pagamento de até 24 (vinte e quatro meses) com carência máxima até 31 de dezembro de 2021.

A presente emenda visa ampliar essa possibilidade, de modo a fixar regras para que o Estado através de suas instituições financeiras oficiais promova medidas de apoio a micro e pequenas empresas, sem distinção de faturamento, para que mantenham suas atividades e empregos, por meio de linhas de crédito com taxas de juros diferenciadas e



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



procedimentos especiais de análise de risco, e, em especial, no âmbito do PMPO. Nessa hipótese, propomos que o mesmo tratamento seja conferido aos bancos privados com a redução das obrigações de depósito compulsório no Banco Central. O aumento de liquidez assim será direcionado a quem mais precisa.

Essa emenda, portanto, atende a demandas do setor produtivo, e também aos interesses dos trabalhadores, pelo que conclamamos os ilustres Pares à sua aprovação.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM

PT/RS

SF/20442.28350-01

Página: 2/2 18/05/2020 16:55:34

733714455164faeb7eccea2d91df35c78b6c0efed

